



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

### REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 0004/2022/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO, ANÁLISE E PRODUÇÃO DE CONTEUDOS PARA PLATAFORMAS SOCIAIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

#### 2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Justifica-se a aquisição da plataforma com base nos desafios mais frequente de quem trabalha com comunicação pública digital.

A necessidade de estar publicando constantemente conteúdos relevantes e de qualidade em seus canais digitais.

A plataforma instrumentaliza e ajuda a ter ideias e assuntos para publicações, formatos de conteúdo que serão apresentados nas mídias sociais.

Ampliação do alcance nos canais digitais através de produção de conteúdo mais assertivo dando publicidade.

#### 3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 74 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

## **4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR INITÁRIO	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO, ANÁLISE E PRODUÇÃO DE CONTEUDOS PARA PLATAFORMAS SOCIAIS	12	MÊS	R\$1.825,00	R\$21.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.900,00</b>

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Proj/Ativ. 2003 Manutenção do gabinete do prefeito e assessorias

2 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.0080

**Valor mensal R\$1.825,00**

**Valor Global 12 meses R\$ 21.900,00**

## **6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Zélia Heinzen

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Administração



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

Matrícula/Portaria:4011

Telefone: 49 3278-4211

E-mail: [urubici@urubici.sc.gov.br](mailto:urubici@urubici.sc.gov.br)

## **7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social:** R2OH Digital LTDA

**Inscrição no CNPJ:** 13.611.772/0001-01

**Endereço:** Rod. José Carlos Daux – Saco Grande- Sala 335 3° andar – Florianópolis SC

**CEP:** 88.032-005

**E-MAIL** claudiamenezes1985@gmail.com

**Telefone:** 48-3259-6931

**Ramo de Atividade:** 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

## **8.DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

## **9.DO FISCAL DE CONTRATOS**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Gabriela Ghizoni Santos

Mat: N° 4215

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**10.1.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento quando necessário;
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar no prazo combinado
- Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

E-mail: jogpmu@gmail.com

## **13.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

## **14.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação **R2OH DIGITAL LTDA** da empresa pois esta atendeu prontamente à necessidade desta secretaria e dispõe de toda a documentação exigida para a contratação

## **15.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

O preço apresentado pela empresa **R2OH DIGITAL LTDA** a única empresa que atende as necessidades da Administração Municipal sendo que assim justifica-se o processo de inexigibilidade, como segue documentação em anexo.

Urubici-SC, 30 de novembro de 2022.

  
Mariza Costa  
Prefeita Municipal

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021